



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para QUE O **REGIME DE URGÊNCIA** TENHA SUA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA **SESSÃO DO DIA 13/12/2018**, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PLC N°19/2018, APRECIADO E APROVADO **NA SESSÃO SUBSEQUENTE OU EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, AINDA NO ANO DE 2018**.

Face ao exposto, esperamos seja o projeto apreciado e votado, culminando com sua aprovação o que contribuirá para o aperfeiçoamento de nosso Município de Itajaí, tanto na reorganização de sua estrutura administrativa, como na prestação de serviço público eficiente e com redução de custos da máquina pública.

Aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município